



LEI Nº 017/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 457.310,76 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), E A CRIAR FONTE DE RECURSO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO PARA O FIM A QUE SE DESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 24/2021, de 12 de dezembro de 2021, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.310,76 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, conforme preconizada pela Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME.

Detalhamento da despesa:

• **02.06.01 – Secretaria Municipal de Finanças**

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	28.846.0032.2273	Encargos com PASEP	R\$ 4.573,09
Elemento	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte de Recurso	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	04.123.0006.2274	Encargos com Obrigações Patronais	R\$ 452.737,67
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	
Fonte de Recurso	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL			457.310,76



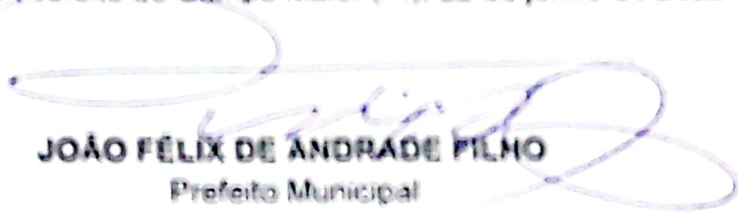
Art. 3º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, autorizados em Lei, conforme dispõe o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado, são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Prê-Sal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por Decreto os ajustes à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 23290/2022 do Ministério da Economia.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 22 de junho de 2022.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal